Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 15/10/13
Kleide S. Mayer
Diretora do Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 598 /2013
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Emenda nº 6 ao Projeto de Lei Ordinária nº 201/2013

Autoria: Vereador Rui Capelão Cardoso

Relator: Vereador João Paulo de Lima

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa tem por finalidade modificar o artigo 14-E criado no artigo 1º do Projeto de Lei nº 201/2013.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, verifiquei que a proposição amplia a abrangência do Adicional de Interior aos servidores efetivos que residem nos distritos administrativos e/ou zona rural e que estiverem prestando serviços, exclusivamente, na Sede do Município de Cascavel. Embora seja louvável a iniciativa do Nobre Vereador, há que se considerar que a ausência de Estudo de Impacto Financeiro torna a proposição inapta para deliberação em Plenário. Portanto, sou pelo PARECER CONTRÁRIO à Emenda proposta.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereadores Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 15 de outubro de 2013.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro